

CHAMADA PÚBLICA 21/2023 PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & DIJKSTRA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná em parceria com a Dijkstra divulgam o Programa de Bolsas Fundação Araucária & Dijkstra e convidam as ICTs paranaenses, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Oportunizar a parceria na formação de futuros profissionais do setor automotivo em áreas do conhecimento que apresentem aderência a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CT&I), a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.2 Favorecer o aprendizado de estudantes em práticas diferenciadas relacionadas ao desenvolvimento de projetos tecnológicos para o setor automotivo e que apontam adesão aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) propostos pela Fundação Araucária.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
2.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 06 de dezembro de 2023;
2.2 Submissão eletrônica das propostas via (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 29 de janeiro de 2024 pelo Sparkx;
2.3 Conferência dos documentos (Sparkx)	Até dia 31 de janeiro de 2024;
2.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 01 de fevereiro de 2024;
2.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
2.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 06 de fevereiro de 2024;
2.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 07/02 à 26/02/24;
2.8 Divulgação dos resultados de relevância das propostas	A partir de 27 de fevereiro de 2024;
2.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma Sparkx dos resultados de relevância	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade.
2.10 Divulgação final das propostas	A partir de março 2024;
2.11 Contratação da proposta	Após a divulgação do item 2.10

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Chamada dispõe de até R\$ 410.630,88, sendo R\$ 287.030,88 (duzentos e oitenta e sete mil e trinta reais e oitenta e oito centavos) da Fundação Araucária e R\$123.600,00 (cento e vinte três mil e seiscentos) da Dijkstra.

3.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023, e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária do exercício de 2023.

3.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3.4 Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos poderão ser utilizados em uma nova Chamada Pública.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio:

4.1.1 Passagens e diárias para docentes/pesquisadores com vínculo empregatício/funcional permanente em ICTs fora de Curitiba, para se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde exerce suas funções até a Dijkstra em Curitiba visando atividades de planejamento (no início do projeto), acompanhamento (após seis meses de execução do projeto) e avaliação (ao final do projeto) do(s) orientando(s) de mestrado ou doutorado. As passagens e diárias deverão estar devidamente indicadas no projeto a ser submetido. Os valores de diárias devem obedecer às tabelas vigentes do Estado do Paraná e da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas:

- diária é a indenização a que faz jus o servidor, docente ou pesquisador da instituição conveniente, que possua vínculo formal ou estatutário de trabalho, quando este se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde exerce suas funções, devendo os valores obedecerem aos patamares fixados no Decreto Estadual 12.736/2022.

4.1.2 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção (ônibus convencional) dos bolsistas de mestrado, que estejam vinculados a programas *Stricto Sensu* fora da cidade de Curitiba, poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. Os custos com alimentação, hospedagem e locomoção deverão estar devidamente indicados no projeto a ser submetido. Os bolsistas mestrados vinculados a programas *Stricto Sensu* fora da cidade de Curitiba deverão cumprir 08 (oito) horas de permanência durante 5 dias, a cada bimestre, por até 18 meses na sede na Dijkstra em Curitiba-PR.

- as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação podem ser pagas a terceiros que não possuam vínculo formal ou estatutário com a instituição conveniente devendo, de todo modo, ser apresentados os comprovantes relativos a referidos gastos no momento da prestação de contas do convênio, sob pena de determinação de devolução dos recursos.

4.1.3 01 (uma) bolsa-empresa para alunos de pós-graduação *Stricto Sensu*, cursando doutorado, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); com dedicação de 24 (vinte e quatro) horas semanais por até 48 meses.

4.1.4 Até 02 (duas) bolsas-empresa para alunos de pós-graduação *Stricto Sensu*, cursando mestrado, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); com dedicação de 24(vinte e quatro) horas semanais, por até 24 meses;

4.1.5 Até 03 (três) bolsas-empresa para alunos de graduação, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com dedicação de 24(vinte e quatro) horas semanais, por até 12 meses.

5. CARACTERIZAÇÃO GERAL DE TEMAS, SUBTEMAS E REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

TEMA	SUBTEMA/OBJETIVOS	REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS
	<p>HARDWARE E FIRMWARE</p> <p>Objetivo: Desenvolvimento de placas eletrônicas na área de AGVS (RFID, direção elétrica, placa de controle).</p>	<p>Nível: Graduação ou Mestrado</p> <p>Formação: Área de engenharia de computação, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, engenharia mecatrônica ou afins.</p> <p>Pré-requisitos em conhecimentos específicos: Conhecimento em CAD para projeto de PCI (Eagle, Kicad, Altium ou equivalente). Conhecimento em programação C/C++.</p>

VEÍCULOS AUTOGUIADOS (AGVs)		Conhecimento em eletrônica digital. Conhecimentos em microcontroladores e ambiente Arduino.
	NAVEGAÇÃO NATURAL	Nível: Doutorado
	Objetivo: Desenvolvimento de um método de navegação natural em ambientes internos e externos, em conjunto com informações de GPS ou equivalente.	Formação: Área de ciência de computação, engenharia eletrônica, engenharia elétrica ou áreas afins. Pré-requisitos em conhecimentos específicos: Conhecimento em ROS. Experiência com técnica SLAM. Conhecimento em robótica móvel (filtros, dinâmica, software de controle, etc.). Habilidades de programação avançada.
	PROJETO MECÂNICO	Nível: Graduação
	Objetivo: Desenvolvimento da parte mecânica (chassi, transmissão, acoplamento de carregamento, etc.) de uma plataforma de AGVs nacional.	Formação: Área de mecânica. Pré-requisitos em conhecimentos específicos: Solidworks
	DESENVOLVIMENTO WEB	Nível: Graduação ou Mestrado
	Objetivos: Desenvolvimento de um sistema de gestão e telemetria de AGVs. Criação de Dashboards de performance (OEE, relatório de falhas, etc.)	Formação: Área de engenharia de computação, bacharelado em sistemas de informação, ciência de computação ou formação afins. Pré-requisitos em conhecimentos específicos: Programação em Javascript (preferência para React e Redux). Experiência com desenvolvimento de software web. Experiência com desenvolvimento mobile (diferencial).
	MODELOS DE EVENTOS DISCRETOS	Nível: Graduação
	Objetivo: Desenvolvimento de um modelo de eventos discretos para avaliar capacitário de AGVs nas linhas de produção. Otimização de rotas. Definição de KPIs e integração com sistema supervisorio de AGVs.	Formação: Área de engenharia de computação, engenharia elétrica, ciência de computação, bacharelado em sistemas de informação ou afins. Pré-requisitos em conhecimentos específicos: Conhecimento em software de simulação de eventos discretos (recomendado FlexSim). Curso ou especialização em eventos discretos.

6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Da ICT proponente:

- Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Indicar o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, a ser executada em até 48 (quarenta e oito meses) meses.

6.2 Do Coordenador da Proposta:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

- c) Ser o responsável pela apresentação da proposta, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

6.3 Do Docente/Pesquisador Orientador dos Bolsistas (Mestrado/Doutorado) na ICT:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela apresentação da proposta, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Desenvolver em conjunto com seu(s) orientando(s), plano de atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade;
- g) Atender ao disposto na cláusula de confidencialidade;
- h) Atender ao disposto nesta Chamada referente aos temas, subtemas, objetivos e requisitos para os bolsistas;
- i) Apreçar relatórios do(s) orientando(s);
- j) Incluir o nome do(s) orientando(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Dijkstra como financiadoras Programa de Bolsas Fundação Araucária & Dijkstra, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.4 Do Bolsista Nível Superior:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação de ICTs do Paraná, cursando o 4º ou 5º anos (5º ano com vínculo acadêmico no mínimo até outubro de 2024);
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, com dedicação de até 24 (vinte e quatro) horas semanais para permanência na Dijkstra em Curitiba-PR, por até 12 meses;
- e) Atender ao disposto na cláusula de confidencialidade;
- f) Atender ao disposto nesta Chamada referente aos temas, subtemas, objetivos e requisitos para os bolsistas;
- g) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Dijkstra como financiadoras Programa de Bolsas Fundação Araucária & Dijkstra, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.5 Do Bolsista Nível Mestrado:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Mestrado, em ICTs do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos, com dedicação de 24 (vinte e quatro) horas semanais por até 24 meses;
- e) Ter disponibilidade para cumprir 24 (vinte e quatro) horas de permanência na Dijkstra em Curitiba-PR;
- f) O bolsista mestrando vinculado a programas *Stricto Sensu* fora da cidade de Curitiba deverá cumprir 08 (oito) horas de permanência durante 5 dias, a cada bimestre, por até 18 meses na sede na Dijkstra em Curitiba-PR.
- g) Atender ao disposto na cláusula de confidencialidade;
- h) Atender ao disposto nesta Chamada referente aos temas, subtemas, objetivos e requisitos para os bolsistas;
- i) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- j) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Dijkstra como financiadoras Programa de Bolsas Fundação Araucária & Dijkstra, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.6 Do Bolsista Nível Doutorado:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Doutorado, em ICTs do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos;
- e) Ter disponibilidade para cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, por até 48 (quarenta e oito) meses, na Dijkstra em Curitiba-PR;
- f) Atender ao disposto na cláusula de confidencialidade;
- g) Atender ao disposto nesta Chamada referente aos temas, subtemas, objetivos e requisitos para os bolsistas;
- h) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- i) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI, Fundação Araucária e da Dijkstra como financiadoras Programa de Bolsas Fundação Araucária & Dijkstra, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador da proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, atentando-se:

- a) Cadastrar o candidato à bolsa e a instituição responsável;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via plataforma Sparkx;
- c) Preencher, e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta** (Anexo I) devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR** (Anexo II) devidamente assinado ou
- e) Preencher e anexar a **Declaração Exclusiva para ICT/PR Privada** (Anexo III) devidamente assinada.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.

7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva do candidato à bolsa de produtividade.

7.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise Documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação do candidato e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada.

8.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e a Dijkstra que procederá à seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da FA, que deverá emitir parecer recomendando ou não a proposta, devidamente justificado, conforme critérios de análise e julgamento no quadro a seguir:

Critérios de avaliação	Pontuação
A proposta é relevante para a atual política estadual de CT&I (Áreas Prioritárias e/ou Transversais, NAPIs, ODS)	0 a 20
Os objetivos definidos por esta proposta demonstram coerência relativas ao desenvolvimento de projetos tecnológicos para o setor automotivo	0 a 20
A metodologia está adequada aos objetivos propostos	0 a 20
Os resultados esperados são considerados prioritários ao universo da pesquisa e inovação nos subtemas contemplados	0 a 20
A proposta considera a possibilidade de futuros desdobramentos de pesquisa dos subtemas, contribuindo para inovação tecnológica na área	0 a 20
Total de pontos	100

8.3 A seleção dos bolsistas será realizada por uma comissão instituída pela ICT proponente aprovada e por representante da Dijkstra. O Coordenador Institucional deverá enviar à Fundação Araucária, em até 60 dias a partir do resultado, os seguintes documentos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx e devidamente assinados:

- a) Cópia do edital de seleção dos bolsistas organizado pela instituição;
- b) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional e representante da Dijkstra contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas – nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de Seleção dos Bolsistas e a Relação dos bolsista(s).

8.4 Após a divulgação dos resultados os orientadores e bolsistas pré-selecionados serão convocados para uma reunião instituída pela Fundação Araucária e Dijkstra, a realizar-se nas ICTs em que os projetos foram aprovados.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados após a sua homologação será realizada por meio de ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em sua página (www.fappr.pr.gov.br).

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Para o resultado de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública, via plataforma Sparkx;

10.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

10.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

11.2 O coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária até 60 dias da assinatura do convênio:

- a) Plano de Trabalho do Bolsista e Termo de Confidencialidade (Anexo IV);
- b) Comprovante de matrícula do aluno no curso em 2024 (graduação, mestrado ou doutorado).

11.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor na empresa, que acompanhará as atividades descritas no (Anexo IV).

11.4 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada.

12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

12.2 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio

12.3 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pela coordenadora, junto com os documentos e informações do bolsista substituto (Anexo IV). Os documentos deverão ser enviados a Fundação Araucária.

12.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, ou execução de atividades administrativas.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

13.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

13.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.3.4 As atividades dos bolsistas e a liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n. 28/2011 e a Instrução Normativa n. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo n. 01/2012 da FA.

14.2 O coordenador da proposta deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do Programa, elaborado de acordo com formulário padrão.

14.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador institucional à Fundação Araucária, por meio da plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

14.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

14.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas (Disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>) da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da empresa Dijkstra na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n. 12.020/98.

14.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei n. 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).

15.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

15.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

15.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

15.3.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua

concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 15.2 acima.

15.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

15.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do coordenador da proposta adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal n. 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná.

19.2 Qualquer alteração na execução da proposta do bolsista de produtividade poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19.3 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e a Dijkstra.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoarucaria.org.br

20.2 O atendimento aos candidatos com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso à plataforma Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoarucaria.org.br

20.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail contato@dijkstra.ai.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária